



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA N° 18/2022

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, com início às 8 horas e trinta minutos, realizou-se sessão **ordinária** do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, no Gabinete da Vice-Reitora, convocada e presidida pela **Professora Ursula Rosa da Silva**, Vice-Reitora, com a presença dos seguintes Conselheiros: Professora **Maria de Fátima Cossio**, Pró-Reitora de Graduação; Professor **Eraldo dos Santos Pinheiro**, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; **Professor Flávio Fernando Demarco**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; **Professor Gabrielito Rauter Menezes**, Representante de Área de Ciência Agrárias; **Professora Márcia Foster Mesko**, Representante suplente da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; Professor Bruno Rotta Almeida, Representante da Área de Ciências Humanas, **Professora Airi Macias Sacco**, Representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; **Professor Paulo Ricardo Silveira Borges**, Representante da Área de Letras e Artes; **Professor Carlos Rogério Mauch**, Representante do Conselho Universitário; Senhora Mara Beatriz Nunes Gomes, Representante dos Servidores Técnico-Administrativos; **Senhora Joice Pereira da Silva Carvalho**, Representante dos Servidores Técnico-Administrativos; **Acadêmica Juciara Silva Corrêa Fonseca**, Representante discente e **Acadêmico Cassio Lilge**, Representante discente. Não compareceu o conselheiro: **Professor Mário Lúcio Moreira**, representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia. Com a constatação de existência de quórum, a senhora presidente iniciou a reunião solicitando autorização para participação dos membros do GT, que analisou os recursos do Edital. Aprovada a solicitação, passou ao relato da pauta do dia e informou que teriam ainda quatorze processos extra-pauta. A conselheira Fátima solicitou retirar da pauta o GT das atividades remotas. O conselheiro Flávio solicitou incluir o processo do PPG do CLC, pois a prova de seleção se realizaria no dia seis. Aprovadas todas as solicitações. Colocada em aprovação a ordem do dia, a qual foi aprovada. De pronto, passou à análise do **Item 01. APROVAÇÃO DAS ATAS COCEPE 15, 16 e 17**. O conselheiro Carlos Rogério solicitou alterar sua presença na ata 16. O conselheiro Paulo solicitou alterar sua fala na ata 17. Disse que enviaria o texto para a correção. Solicitado alterar a data na ata 16. As Atas foram colocadas em regime de votação em bloco e todas foram aprovadas, com abstenção do conselheiro Carlos Rogério nas atas 15 e 16, conselheiro Gabrielito na ata 16 e conselheiro Paulo nas atas 15 e 16. Dando sequência à reunião, a senhora presidente passou à análise do **Item 02. RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COCEPE 01/2022 – Edital de distribuição de vagas docentes para os Cursos de Licenciatura – Decisões no Pleno**. Processo 23110.016237/2022-84 - CA / Curso de Música. A Assessora Jocasta leu o documento. Leu o parecer do GT. O Prof. Antonio falou que alguns cursos haviam apresentado o aumento de turmas, mas o GT não havia considerado este fato, por isso havia sido indeferido. O COCEPE, em atenção ao recurso, interposto pelo Colegiado do Curso de Música - Licenciatura (1784180), ao Resultado Preliminar do Edital nº 01/2022 (1773158), de distribuição de vagas docentes aos Cursos de Licenciatura, considerando que, diferente do indicado no recurso, o aumento da carga horária para qual se destina o Edital é referente às disciplinas no PPC e não às turmas ofertadas e considerando o Parecer 39 (1806468) do Grupo de Trabalho responsável pela análise e ranqueamento das propostas, que indica o indeferimento do recurso, indeferiu o presente recurso, mantendo a pontuação recebida pelo Curso e sua colocação no ranqueamento de vagas. Homologação do Resultado Final do Edital de Licenciaturas. O COCEPE homologou o Resultado /final. Seguiram analisando o **Item 03. RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COCEPE 02/2022 - Edital de distribuição de vagas docentes para os Cursos de Graduação de grau Tecnológico e de grau Bacharelado**. Decisões no Pleno. O Prof. Antonio relatou o trabalho do GT. Questões que causaram maior discussão: número de professores. Não havia especificidade em relação ao número permanente. Professores do curso são aqueles que atuam no curso. Partindo disso, foi encaminhado documento a todas as Unidades, esclarecendo este fato do número de turmas. Os Professores que atenderam os componentes curriculares em dois mil e dezenove foram computados no processo. Houve disparidade nas informações recebidas. Professores que ministraram disciplinas não foram computados. Grande parte dos recursos traziam o questionamento sobre os professores que não são do curso. A conselheira Fátima fez introdução em relação à forma como o Edital havia sido construído. Os cálculos deram conta do propósito do Edital. O Prof. Antonio falou de outro questionamento que havia surgido foi que cursos ou Unidades que tem alto número de professores de 2019 para cá poderia ter acontecido aposentadorias ou saído professores por outros motivos. Isto não estava contemplado nos critérios do Edital. O conselheiro Luiz Filipe falou do lapso de tempo entre os dados, a ideia e o Edital. Não poderiam utilizar os dados durante a pandemia, por serem muito variáveis e instáveis. O conselheiro Flávio disse que estava no COCEPE há cinco anos e era uma coisa muito difícil de analisar. Acreditava que tivessem feito o Edital, tentando demonstrar o curso. Tinham a dificuldade de que o docente era vinculado à Unidade Acadêmica e não ao curso. A responsabilidade deveria ser da Unidade e não do curso. Por mais que tivessem uma boa intenção, era impossível atender a todos e sempre haveria os descontentes. Com o presencial talvez pudesse ter dados mais aproximados. O conselheiro Gabrielito parabenizou a elaboração do Edital. Para os cursos não havia ficado clara a simetria dos dados. Talvez para um futuro próximo, olhassem para a Unidade. Neste Edital cada curso tinha suas especificidades. O conselheiro Paulo disse que o que era prioritário na Universidade eram os PPCs. Essas questões levavam a uma valorização do que era a essência da Universidade. Os PPCs deveriam ter um peso muito grande nos Editais. O conselheiro Antonio disse que alguns cursos reclamaram que tiveram o número de professores diminuídos do que havia sido informado. Isto aconteceu por conta do Edital, do texto do Edital. O conselheiro Carlos Rogério disse que lhe incomodava as licenças de interesse particular. A Unidade liberava e depois solicitava novo professor. Este ônus era de quem havia liberado. Estava na hora de olharem para o RAAD, que espelhava nossa realidade, mas muitas vezes permitia uma maquiagem. A senhora presidente disse que licença de interesse liberava contratação de substituto (Resolução de 2019). Poderiam rever. O substituto era contado no lugar do efetivo. O conselheiro Luiz Filipe disse que o Edital apontava como a Unidade iria se mover dentro da política aplicada na Universidade. As Unidades deveriam se mover dentro do modelo aplicado. Haveria de ter formas de contemplar disparidades que eram inatas dos cursos. Os PPCs são apontados pelas diretrizes ou pela avaliação do MEC. A senhora presidente disse que nos três dias de discussões haviam feito todas as avaliações possíveis. A Assessora Jocasta passou a relatar os recursos (fundamentação). **Proc. nº 23110.021306/2022-71 – CCQFA / Curso de Química Forense**. O COCEPE, em atenção ao recurso, interposto pelo Colegiado de Química Forense (1795518), ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2022 (1782807), de distribuição de vagas docentes aos Cursos de Bacharelados e Tecnólogos, considerando que os critérios a serem utilizados para a distribuição de vagas através Edital 02/2022 foram definidos pelos coordenadores de cursos no ano de 2019; considerando que o Edital foi amplamente divulgado a todas as Unidades e Cursos da UFPel; considerando que não foram contabilizadas turmas que não tiveram alunos matriculados; considerando a peculiaridade da forma com que são distribuídos os professores na Universidade (Faculdades, Institutos, Escola e Centros) e, ainda, que não existem docentes lotados em Colegiados ou Cursos, sendo, portanto, todos considerados como professores do quadro efetivo da UFPel; considerando a previsão do edital é para o NPC como "o número de professores que compõem o quadro permanente que atendem as disciplinas específicas do curso" e considerando o Parecer 33 (1803106) do Grupo de Trabalho responsável pela análise e ranqueamento das propostas, que indica o indeferimento do recurso, indeferiu o presente recurso, mantendo a pontuação recebida pelo Curso e sua colocação no ranqueamento de vagas. **Proc. nº 23110.018308/2022-83 – CENG / Curso de Engenharia Agrícola**. O COCEPE, em atenção ao recurso, interposto pela Coordenação do Colegiado de Engenharia Agrícola (1786595) e ratificado pela Direção do Centro de Engenharias (1797447), ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2022 (1803926), de distribuição de vagas docentes aos Cursos de Bacharelados e Tecnólogos, considerando que os critérios a serem utilizados para a distribuição de vagas através Edital 02/2022 foram definidos pelos coordenadores de cursos no ano de 2019; considerando que o Edital foi amplamente divulgado a todas as Unidades e Cursos da UFPel; considerando que a forma de contabilização do trabalho docente no Edital 02/2022 leva em consideração todas as turmas ofertadas e todos os alunos atendidos pelo curso no ano referência; considerando que a previsão do edital para o NPC como "o número de professores que compõem o quadro permanente que atendem as disciplinas específicas do curso"; considerando a peculiaridade da forma com que a estrutura da Universidade está distribuída (Faculdades, Institutos, Escola ou Centro) e, ainda, que não existem docentes lotados em Colegiados ou Cursos, sendo, portanto, considerados como professores do quadro permanente da UFPel todos os docentes efetivos da Universidade; considerando que tal entendimento foi aplicado pelo Grupo de Trabalho na análise de todas as propostas concorrentes; considerando o entendimento do COCEPE quanto à possibilidade de apresentação de propostas conjuntas para a concorrência a uma vaga no edital e considerando o Parecer 35 (1806003) do Grupo de Trabalho responsável pela análise e ranqueamento das propostas, que indica o indeferimento do recurso, indeferiu o presente recurso, mantendo a pontuação recebida pelo Curso e sua colocação no ranqueamento de vagas.

vagas. **Proc. nº 23110.013834/2022-57 – CENG / Curso de Engenharia de Controle e Automação.** O COCEPE, em atenção ao recurso, interposto pela Coordenação do Colegiado de Engenharia de Controle e Automação (1797000) e ratificado pela Direção do Centro de Engenharias (1797432), ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2022 (1782807), de distribuição de vagas docentes aos Cursos de Bacharelados e Tecnólogos, considerando que os critérios a serem utilizados para a distribuição de vagas através Edital 02/2022 foram definidos pelos coordenadores de cursos no ano de 2019; considerando que o Edital foi amplamente divulgado a todas as Unidades e Cursos da UFPel; considerando que a forma de contabilização do trabalho docente no Edital 02/2022 leva em consideração todas as turmas ofertadas e todos os alunos atendidos pelo curso no ano referência; considerando que a previsão do edital para o NPC como "o número de professores que compõem o quadro permanente que atendem as disciplinas específicas do curso"; considerando a peculiaridade da forma com que a estrutura da Universidade está distribuída (Faculdades, Institutos, Escola ou Centro) e, ainda, que não existem docentes lotados em Colegiados ou Cursos, sendo, portanto, considerados como professores do quadro permanente da UFPel todos os docentes efetivos da Universidade; considerando que tal entendimento foi aplicado pelo Grupo de Trabalho na análise de todas as propostas concorrentes; considerando o entendimento do COCEPE quanto à possibilidade de apresentação de propostas conjuntas para a concorrência a uma vaga no edital e considerando o Parecer 36 (1806024) do Grupo de Trabalho responsável pela análise e ranqueamento das propostas, que indica o indeferimento do recurso, indeferiu o presente recurso, mantendo a pontuação recebida pelo Curso e sua colocação no ranqueamento de vagas. Às dez horas e vinte e oito minutos foi concedido um intervalo. Às dez horas e quarenta e cinco minutos retornaram à reunião. **Proc nº 23110.022013/2022-10 – CENG / Curso de Engenharia Eletrônica.** O COCEPE, em atenção ao recurso, interposto pela Coordenação do Colegiado de Engenharia Eletrônica (1785802) e ratificado pela Direção do Centro de Engenharias (1796896), ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2022 (1803926), de distribuição de vagas docentes aos Cursos de Bacharelados e Tecnólogos, considerando que os critérios a serem utilizados para a distribuição de vagas através Edital 02/2022 foram definidos pelos coordenadores de cursos no ano de 2019; considerando que o Edital foi amplamente divulgado a todas as Unidades e Cursos da UFPel; considerando que a forma de contabilização do trabalho docente no Edital 02/2022 leva em consideração todas as turmas ofertadas e todos os alunos atendidos pelo curso no ano referência; considerando que a previsão do edital para o NPC como "o número de professores que compõem o quadro permanente que atendem as disciplinas específicas do curso"; considerando a peculiaridade da forma com que a estrutura da Universidade está distribuída (Faculdades, Institutos, Escola ou Centro) e, ainda, que não existem docentes lotados em Colegiados ou Cursos, sendo, portanto, considerados como professores do quadro permanente da UFPel todos os docentes efetivos da Universidade; considerando que tal entendimento foi aplicado pelo Grupo de Trabalho na análise de todas as propostas concorrentes e considerando o Parecer 40 (1806718) do Grupo de Trabalho responsável pela análise e ranqueamento das propostas, que indica o indeferimento do recurso, indeferiu o presente recurso, mantendo a pontuação recebida pelo Curso e sua colocação no ranqueamento de vagas. **Proc nº 23110.020674/2022-01- CENG/Curso de Engenharia Geológica.** O COCEPE, em atenção ao recurso, interposto pela Coordenação do Colegiado de Engenharia Geológica (1785622) e ratificado pela Direção do Centro de Engenharias (1796920), ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2022 (1803926), de distribuição de vagas docentes aos Cursos de Bacharelados e Tecnólogos, considerando que os critérios a serem utilizados para a distribuição de vagas através Edital 02/2022 foram definidos pelos coordenadores de cursos no ano de 2019; considerando que o Edital foi amplamente divulgado a todas as Unidades e Cursos da UFPel; considerando que a forma de contabilização do trabalho docente no Edital 02/2022 leva em consideração todas as turmas ofertadas e todos os alunos atendidos pelo curso no ano referência; considerando que a previsão do edital para o NPC como "o número de professores que compõem o quadro permanente que atendem as disciplinas específicas do curso"; considerando a peculiaridade da forma com que a estrutura da Universidade está distribuída (Faculdades, Institutos, Escola ou Centro) e, ainda, que não existem docentes lotados em Colegiados ou Cursos, sendo, portanto, considerados como professores do quadro permanente da UFPel todos os docentes efetivos da Universidade; considerando que tal entendimento foi aplicado pelo Grupo de Trabalho na análise de todas as propostas concorrentes; considerando o entendimento do COCEPE quanto à possibilidade de apresentação de propostas conjuntas para a concorrência a uma vaga no edital e considerando o Parecer 34 (1803926) do Grupo de Trabalho responsável pela análise e ranqueamento das propostas, que indica o indeferimento do recurso, indeferiu o presente recurso, mantendo a pontuação recebida pelo Curso e sua colocação no ranqueamento de vagas. **Proc. nº 23110.021853/2022-57 - CENG / Curso de Engenharia de Petróleo.** O COCEPE, em atenção ao recurso, interposto pela Coordenação do Colegiado de Engenharia de Petróleo (1792257) e ratificado pela Direção do Centro de Engenharias (1796912), ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2022 (1782807), de distribuição de vagas docentes aos Cursos de Bacharelados e Tecnólogos, considerando que os critérios a serem utilizados para a distribuição de vagas através Edital 02/2022 foram definidos pelos coordenadores de cursos no ano de 2019; considerando que o Edital foi amplamente divulgado a todas as Unidades e Cursos da UFPel; considerando que a forma de contabilização do trabalho docente no Edital 02/2022 leva em consideração todas as turmas ofertadas e todos os alunos atendidos pelo curso no ano referência; considerando que a previsão do edital para o NPC como "o número de professores que compõem o quadro permanente que atendem as disciplinas específicas do curso"; considerando a peculiaridade da forma com que a estrutura da Universidade está distribuída (Faculdades, Institutos, Escola ou Centro) e, ainda, que não existem docentes lotados em Colegiados ou Cursos, sendo, portanto, considerados como professores do quadro permanente da UFPel todos os docentes efetivos da Universidade; considerando que tal entendimento foi aplicado pelo Grupo de Trabalho na análise de todas as propostas concorrentes; considerando o entendimento do COCEPE quanto à possibilidade de apresentação de propostas conjuntas para a concorrência a uma vaga no edital e considerando o Parecer 34 (1803926) do Grupo de Trabalho responsável pela análise e ranqueamento das propostas, que indica o indeferimento do recurso, indeferiu o presente recurso, mantendo a pontuação recebida pelo Curso e sua colocação no ranqueamento de vagas. **Proc. nº 23110.022072/2022-80 - FE / Curso de Enfermagem.** O COCEPE, em atenção ao recurso, interposto pela Faculdade de Enfermagem (1798677), ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2022 (1782807), de distribuição de vagas docentes aos Cursos de Bacharelados e Tecnólogos, considerando que os critérios a serem utilizados para a distribuição de vagas através Edital 02/2022 foram definidos pelos coordenadores de cursos no ano de 2019; considerando que o Edital foi amplamente divulgado a todas as Unidades e Cursos da UFPel; considerando que a forma de contabilização do trabalho docente no Edital 02/2022 leva em consideração todas as turmas ofertadas e todos os alunos atendidos pelo curso no ano referência; considerando que a previsão do edital para o NPC como "o número de professores que compõem o quadro permanente que atendem as disciplinas específicas do curso"; considerando a peculiaridade da forma com que a estrutura da Universidade está distribuída (Faculdades, Institutos, Escola ou Centro) e, ainda, que não existem docentes lotados em Colegiados ou Cursos, sendo, portanto, considerados como professores do quadro permanente da UFPel todos os docentes efetivos da Universidade; considerando que a contabilização do número de docentes é realizada pela vaga e não pela carga horária ou regime de trabalho a que estejam submetidos; considerando que tal entendimento foi aplicado pelo Grupo de Trabalho na análise de todas as propostas concorrentes; considerando, no que tange ao número de créditos, que na memória de cálculo do Curso 1765968 foram informados 293 créditos, porém, que na reanálise dos Relatórios CRA 1760055 e 1760057 foram verificados 285 créditos, haja vista a redução dos créditos das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso; considerando o entendimento do COCEPE quanto à possibilidade de apresentação de propostas conjuntas para a concorrência a uma vaga no edital e considerando o Parecer 37 (1806236) do Grupo de Trabalho responsável pela análise e ranqueamento das propostas, que indica o indeferimento do recurso, indeferiu o presente recurso, mantendo a pontuação recebida pelo Curso e sua colocação no ranqueamento de vagas. **Proc. nº 23110.0220754/2022-58 - FAEM / Curso de Zootecnia.** O COCEPE, em atenção ao recurso, interposto pelo Colegiado do Curso de Zootecnia (1766858), ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2022 (1782807), de distribuição de vagas docentes aos Cursos de Bacharelados e Tecnólogos, considerando que os critérios a serem utilizados para a distribuição de vagas através Edital 02/2022 foram definidos pelos coordenadores de cursos no ano de 2019; considerando que o Edital foi amplamente divulgado a todas as Unidades e Cursos da UFPel; considerando que a forma de contabilização do trabalho docente no Edital 02/2022 leva em consideração todas as turmas ofertadas e todos os alunos atendidos pelo curso no ano referência; considerando que este Conselho comprehende que existem particularidades de alguns cursos que ainda precisam ser vislumbradas em Editais futuros e considerando o Parecer 31 (1802877) do Grupo de Trabalho responsável pela análise e ranqueamento das propostas, que indica o indeferimento do recurso, indeferiu o presente recurso, mantendo a pontuação recebida pelo Curso e sua colocação no ranqueamento de vagas. **Proc. nº 23110.020754/2022-58 - FAEM / Curso de Zootecnia.** O COCEPE, em atenção ao recurso, interposto pelo Colegiado do Curso de Zootecnia (1766858), ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2022 (1782807), de distribuição de vagas docentes aos Cursos de Bacharelados e Tecnólogos, considerando que os critérios a serem utilizados para a distribuição de vagas através Edital 02/2022 foram definidos pelos coordenadores de cursos no ano de 2019; considerando que o Edital foi amplamente divulgado a todas as Unidades e Cursos da UFPel; considerando a previsão do Edital 02/2022 sobre a existência de duas modalidades de concorrência para as vagas docentes, sendo a primeira "aos Cursos de Bacharelado e Tecnólogos da Universidade Federal de Pelotas que pretendam mudar do(s) turno(s), a saber, matutino, vespertino ou integral para o turno noturno, com migração parcial ou total de vagas" e a segunda "para o atendimento de componentes curriculares específicos dos cursos de Bacharelado e Tecnólogos"; considerando o Formulário Concurso Docente - vagas Bach e tec. CG_Zootecnia 1730730, onde foi apresentada a opção pela primeira modalidade de concorrência e considerando a impossibilidade de alteração da modalidade de concorrência de vagas após a inscrição, indeferiu o presente recurso, mantendo a pontuação recebida pelo Curso e sua colocação no ranqueamento de vagas da modalidade 1.1.1, devendo atentar para o item 7.4 do Edital 02/2022. **EXTRA-PAUTA: Proc. nº 23110.018454/2022-17 – Curso de Geoprocessamento.** O COCEPE, em atenção ao recurso, interposto pela Coordenação do Colegiado de Geoprocessamento (1785030) e ratificado pela Direção do Centro de Engenharias (1796829), ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2022 (1782807), de distribuição de vagas docentes aos Cursos de Bacharelados e Tecnólogos, considerando que os critérios a serem utilizados para a distribuição de vagas através Edital 02/2022 foram definidos pelos coordenadores de cursos no ano de 2019; considerando que o Edital foi amplamente divulgado a todas as Unidades e Cursos da UFPel; considerando que a forma de contabilização do trabalho docente no Edital 02/2022 leva em consideração todas as turmas ofertadas e todos os alunos atendidos pelo curso no ano referência; considerando que a previsão do edital para o NPC como "o número de professores que compõem o quadro permanente que atendem as disciplinas específicas do curso"; considerando a peculiaridade da forma com que a estrutura da Universidade está distribuída (Faculdades, Institutos, Escola ou Centro) e, ainda, que não existem docentes lotados em Colegiados ou Cursos, sendo, portanto, considerados como professores do quadro permanente da UFPel todos os docentes efetivos da Universidade; considerando que tal entendimento foi aplicado pelo Grupo de Trabalho na análise de todas as propostas concorrentes; considerando o entendimento do COCEPE quanto à possibilidade de apresentação de propostas conjuntas para a concorrência a uma vaga no edital e considerando o Parecer 38 (1806387) do Grupo de Trabalho responsável pela análise e ranqueamento das propostas, que indica o indeferimento do recurso, indeferiu o presente recurso, mantendo a pontuação recebida pelo Curso

e sua colocação no ranqueamento de vagas. **04. PROFESSOR EFETIVO – ABERTURA DE EDITAL** - Decisões no Pleno. **Proc. nº 23110.022639/2022-18** - **Curso de Artes Visuais - Licenciatura / CA** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 40h – DE – 01 Vaga – Área: Teoria e Prática Pedagógica / Vaga: Edital COCEPE/2019 de distribuição de vagas aos Cursos de Licenciaturas - Pontos/Bibliografia: Processo restrito. **Proc. nº 23110.021913/2022-31** - **Curso de Engenharia Agrícola / CENG** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 40h – DE – 01 Vaga – Área: Engenharias III - Vaga: Aposentadoria Prof. Amauri Cruz do Espírito Santo - Port.º 1803/2020 - Pontos/Bibliografia: Processo restrito. **Proc. nº 23110.021610/2022-19** - **Curso de Fisioterapia / ESEF** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 40h – DE – 01 Vaga – Área: Fisioterapia em Saúde da Mulher ou Fisioterapia Dermatofuncional / Vaga: Nova (SEI nº 1146356) / Pontos/Bibliografia: Processo restrito. **Proc. nº 23110.021605/2022-14** - **Departamento de Solos / FAEM** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 40h – DE – 01 Vaga – Área: Química do Solo / Vaga: Aposentadoria da Prof.ª Ana Claudia Rodrigues de Lima – Port. nº 1966/2020 / Pontos/Bibliografia: Processo restrito. **Proc. nº 23110.020991/2022-19** - **Dept. de Fundamentos da Educação / FAE** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 40h – DE – 02 Vagas – Área: Psicologia Educacional / Vaga: 1. Aposentadoria - prof. Armando Manuel de Oliveira Cruz – Port. nº 1257/2021 / 2. Aposentadoria Prof.ª Rosária Ilgenfriz Sperotto – Port. nº 541/2022 / Pontos/Bibliografia: Processo restrito. Item 7. **COMISSÃO DE GRADUAÇÃO – CG** - Decisões Favoráveis: Todos aprovados em bloco. **Proc. nº 23110.024719/2022-16** - **CRInter** - Acordo de cooperação entre a UFPel e a IUMAFIS/Colômbia. **Proc. nº 23110.028417/2022-17** - **Curso de Gestão Pública / CCSO** - Oferta em Regime Concentrado da disciplina "Comunicação Pública e Política" 2022/1. **Proc. nº 23110.027420/2022-13** - **Acadêmica/CLC** - Recurso de Reconsideração de decisão do COCEPE. **Proc. nº 23110.027290/2022-19** - **Acadêmica/FN** - Recurso contra indeferimento de quebra de pré-requisito - Curso de Nutrição. **Proc. nº 23110.026115/2022-04** - **Acadêmica/FN** - Recurso contra indeferimento de quebra de pré-requisito - Curso de Nutrição. **Proc. nº 23110.026223/2022-79** - **Acadêmica/CLC** - Recurso para retorno de vínculo - **Curso de Letras Português-Francês**. **Proc. nº 23110.018889/2022-53** - **Acadêmica / CA** - Recurso contra indeferimento de pedido de Reopção Compulsória. **Proc. nº 23110.027453/2022-55** - **CDTEC** - Relatório de Projeto de Ensino: Elaboração de material didático para o ensino de Eletrotécnica. **Proc. nº 23110.028250/2022-86** - **FAMED** - Relatório de Projeto de Ensino: 3403 Questões em Gastroenterologia, Hepatologia e Endoscopia digestiva. **Proc. nº 23110.027441/2022-21** - **FAMED** - Relatório de Projeto de Ensino: 3695 Liga Acadêmica de Ginecologia e Obstetrícia (LAGO-UFPel). **Proc. nº 23110.027429/2022-16** - **FN** - Relatório de Projeto de Ensino: 3247 Temas significativos em Medicina Veterinária – TEMV III. **Proc. nº 23110.027268/2022-61** - **ICH** - Relatório de Projeto de Ensino: 3248 Temas significativos em Medicina Veterinária – TEMV IV. **Proc. nº 23110.028254/2022-64** - **ICH** - Relatório de Projeto de Ensino: 5326 Tópicos: Indicadores das Desigualdades. A seguir, passaram à análise do **Item 08. COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – CPPG**. Decisões Favoráveis: Todos aprovados em bloco. **Proc. nº 23110.018105/2022-97** - **CIM** - Criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu em "Gestão para a Sustentabilidade". **Proc. nº 23110.028257/2022-06** - **INOVA - SDTTEC** - Protocolo de Intenções que entre entre si celebraram a UFPel e o Cocriago – Assessoria Empresarial Ltda. **Proc. nº 23110.026067/2022-46** - **Externo - ICH** - Pedido de Prestação de Serviço Acadêmico Voluntário junto ao PPGMSPC. **Proc. nº 23110.028560/2022-09** - **CLC** - Relatório de Projeto de Pesquisa: 2763 Por que ensinar espanhol no Brasil? Movimentos das Políticas Linguísticas. **Proc. nº 23110.028553/2022-07** - **FN** - Relatório de Projeto de Pesquisa: 3451 Fatores nutricionais no Transtorno do Espectro Autista: Revisões Sistemáticas. **Proc. nº 23110.028571/2022-81** - **FO** - Relatório de Projeto de Pesquisa: 4661 Repensando os métodos de avaliação da graduação em Odontologia na UFPel. **Proc. nº 23110.028507/2022-08** - **CDTEC** - Renovação de Projeto de Pesquisa: 2770 Mycobacterium bovis BCG: desenvolvimento de ferramentas para um microrganismo versátil com aplicação em saúde humana. **Proc. nº 23110.028509/2022-99** - **FAEM** - Renovação de Projeto de Pesquisa: 3440 A Gestão e a Tomada de Decisão na Unidade de Produção Familiar em Transição Agroecológica. **Item 09. PROCESSOS APROVADOS AD REFERENDUM – PARA HOMOLOGAÇÃO**. **Proc. nº 23110.025843/2022-91** - **Acadêmica / FN** - Recurso contra indeferimento de Pedido de Quebra de Pré-requisito - Acad. Curso de Nutrição. Favorável parcialmente. **Proc. nº 23110.027301/2022-52** - **Acadêmica FN** - Recurso contra indeferimento de Pedido de Quebra de Pré-requisito - Acad. Curso de Nutrição. Favorável. Os dois processos foram homologados pelo Conselho. **EXTRA-PAUTA: COMISSÃO DE EXTENSÃO – CE**. Favoráveis. **Proc. nº 23110.026466/2022-15** - Relatório de Projeto de Extensão: 2036 Abordagens teóricas e práticas da Química Forense no âmbito pericial/CCQFA. **Proc. nº 23110.019346/2022-53** - Relatório de Projeto de Extensão: 1092 Pré-conlubra - diálogos para 2019/IB. **Proc. nº 23110.025726/2022-27** - Relatório de Projeto de Extensão: 1775 Vem Ser Rugby na Escola/ESEF. **Proc. nº 23110.027015/2022-97** - Relatório de Projeto de Extensão: 5424 Laboratório Aberto de Conservação e Restauração de Papel - I/ICH. **Proc. nº 23110.026737/2022-24** - Relatório de Projeto de Extensão: 2257 Ensino-aprendizagem na planta de panificação/CCQFA. **Proc. nº 23110.025879/2022-74** - Relatório de Projeto de Extensão: 5201 Pesquisa (Auto)Biográfica e o Método Progressivo - Regressivo Sartreano/ESEF. **Proc. nº 23110.027481/2022-72** - Renovação de Projeto de Extensão: 3955 Leituras do presente. **GRUPO DE TRABALHO - ATIVIDADES REMOTAS**. Favoráveis: **Proc. nº 23110.027815/2022-16** - Solicitação da acad. Samantha Larrossa - Curso de Bach. da Gestão Ambiental/IB. **Proc. nº 23110.024660/2022-58** - Solicitação para que excepcionalmente, no próximo semestre, algumas das disciplinas sejam ministradas em sistema remoto - Departamento de Arquitetura e Urbanismo/FAUrb. Desfavoráveis: **Proc. nº 23110.025172/2022-68** - Pedido de autorização para docente realizar supervisão remota - Curso de Psicologia/FaMed. **Proc. nº 23110.027509/2022-71** - Docente solicita atividade remota no primeiro semestre de 2022/1 - Departamento de História/ICH. **COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – CPPG**. **Proc. nº 23110.028248/2022-15** - Recurso contra indeferimento de inscrição mestrado em Letras. Pleno. A aluna não apresentou documento na matrícula e no recurso outra colega foi homologada e ela não. O Colegiado do Programa explicou o fato. CPPG aprovou o parecer do Colegiado. Sugerido que a CPPG enviasse documento circular aos Programas, orientando o que deveria constar nos Editais. Poderia inserir uma fase de complementação de entrega de documentos. **PROJETOS UNIFICADOS**, conforme doc SEI 1807498. **Ações de Ensino (19)**: Cód. 19519 - Trajetória acadêmica: da formatura ao primeiro emprego (Projeto: Valorização da Medicina Veterinária. Cód. 19476 - Atividades práticas em pequenos ruminantes (Projeto: UNIOVINOS - Grupo de Estudos em Fisiologia e Produção de Ruminantes). Cód. 19514 - Acolhida aos ingressantes de 2022/1 (Projeto: Relações Internacionais da UFPel: seus 10 anos e novas perspectivas). Cód. 19515 - Aula Inaugural com Prof. Dr. Luciano Vaz Ferreira (FURG) (Projeto: Relações Internacionais da UFPel: seus 10 anos e novas perspectivas). Cód. 19516 - Semana de Integração 2022 (Projeto: Relações Internacionais da UFPel: seus 10 anos e novas perspectivas). Cód. 19538 - Direção do Projeto de Ensino em Primeiros Socorros (Projeto: Laboratório de Ensino por Simulação - LABENSIM). Cód. 19252 - Visita ao Museu de Arte do Rio Grande do Sul – Presença Negra (Projeto: Grupo de Estudo do CENG: Projeto Exatas Diversidades Afro Indígena). Cód. 19027 - Palestra: Empreendedorismo na Engenharia Civil - O case RM Mais Projeto Estrutural e RM Academy (Projeto: Ciclo de Atividades Extracurriculares do Curso de Engenharia Civil). Cód. 19595 - Grupo de Estudos em Saúde Única / One Health 2022.2 (Projeto: Núcleo de estudos em Saúde Única/One Health (NESU-OH)). Cód. 19265 - Palestra: Interface Engenharia civil x Engenharia de Materiais (Projeto: Ciclo de Atividades Extracurriculares do Curso de Engenharia Civil). Cód. 19697 - 23º Café com Turismo (Projeto: Café com Turismo). Cód. 19698 - 24º Café com Turismo (Projeto: Café com Turismo). Cód. 19643 - Apresentação dos resultados da pesquisa (Projeto: O ensino remoto no Centro de Ciências Socio-organizacionais). Cód. 19685 - ENADE 2022: orientações gerais (Projeto: Gestão Pública em Foco). Cód. 19543 - Monitoria no ensino de graduação da UFPel – Edição Calendário 2022/1 (Projeto: Programa de Monitoria da UFPel). Cód. 19632 - (Auto) Formação humana e Imaginário: um retorno afetivo ao espaço da universidade (Projeto: Da metodologia de pesquisa à ação: outras/novas maneiras de abordagens na formação de professores). Cód. 19699 - 25º Café com Turismo (Projeto: Café com Turismo). Cód. 19734 - IV Semana Integrada de Acolhida do Centro de Ciências Socio-organizacionais (Projeto: Acolhida CCSO). Cód. 19781 - Habilidades de leitura em Língua Inglesa para contextos acadêmicos (Projeto: Ensino de línguas por meio das tecnologias digitais: relações entre as percepções de presença, distância transacional, feedback e motivação). **Ações de Extensão (16)**: Cód. 19235 - Gastronomia na FENADOCE 2022: Doces (re)encontros (Projeto: Gastronomia em Extensão). Cód. 18959 - Living Lab Mais Juntas: A Extensão Universitária como Orquestradora de Inovação Social (Projeto: Mais Juntas). Cód. 19620 - Manejo de neonato órfão (Projeto: REPETTs). Cód. 19623 - Programa de Psicologia Positiva para promoção de Saúde (Projeto: Programa de Psicologia Positiva online para promoção de saúde). Cód. 19525 - Capacitação dos moradores sobre a segregação de resíduos e Compostagem (Projeto: Compostagem de resíduos sólidos de baixo custo como tecnologia social para segurança alimentar e geração de renda). Cód. 19675 - Conservação do acervo documental da Igreja do Porto – 2 (Projeto: Laboratório Aberto de Conservação e Restauração de Papel - I). Cód. 19633 - Registro pássaro Cardeal Amarelo no Parque Estadual do Espinilho (Projeto: Voo livre em Libras: vida com as aves). Cód. 19572 - Atividade educativa na 18ª Semana do Alimento Orgânico (Projeto: Barraca da Saúde: cuidado interdisciplinar com as comunidades da zona sul (Versão Turbo)). Cód. 19577 - Atividade educativa no 210º aniversário de Pelotas (Projeto: Barraca da Saúde: cuidado interdisciplinar com as comunidades da zona sul (Versão Turbo)). Cód. 19570 - Atividades educativas na Fenadoce (Projeto: Barraca da Saúde: cuidado interdisciplinar com as comunidades da zona sul (Versão Turbo)). Cód. 18509 - Produção remota de atividades educativas 2022/1 (Projeto: Barraca da Saúde: cuidado interdisciplinar com as comunidades da zona sul (Versão Turbo)). Cód. 19704 - Atenção clínica a pacientes com avulsões em dentes permanentes (Projeto: Centro de Estudos, Tratamento e Acompanhamento de Traumatismos em Dentes Permanentes - CETAT). Cód. 19661 - Transvisões: saúde e educação em pauta (Projeto: IntegralMente: Ações de Humanização e Acolhimento no cotidiano da Faculdade de Odontologia). Cód. 19726 - Nutracêuticos na reprodução de padreadores caninos e felinos (Projeto: REPETTs). Cód. 19642 - Divulgando os patrimônios culturais negros de Santa Catarina (Projeto: Projeto de

Extensão - Museu Virtual AfroBrasil-Sul). Cód. 19505 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na UFPel: evento Pré-Congresso (Projeto: VIII Semana Integrada de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Encontro de Saberes: Pluriversidade e Meio Ambiente). *Projetos de Ensino (II)*: Cód. 5791 - VI Jornada do GEEO: a economia sob a perspectiva das ciências sociais. Cód. 5798 - Formação em Teatro do Oprimido. Cód. 5804 - Ensino de Primeiros Socorros. Cód. 5785 - Acolhida Matemática (Noturno) 2022. Cód. 5828 - Oficina de Apresentações Acadêmicas em Inglês. Cód. 5813 - A prática de psicoterapia infantojuvenil: abordagens teóricotécnicas. Cód. 5824 - Equipes Representativas de Handebol da UFPel. Cód. 5832 - Liga Acadêmica de Oncologia. Cód. 5772 - Consultoria em EMI - English as a Medium of Instruction. Cód. 5764 - Recepção dos calouros do curso de engenharia de produção entrantes em 2022/1. Cód. 5781 - Grupo de Estudos em Engenharia Geológica. *Projetos de Extensão (I)*: Cód. 5750 - Semana do livro e da biblioteca da UFPEL. Cód. 5635 - Exposição Anatômica: um passeio pelo corpo humano. Cód. 5033 - Pré-JEL - Jornada de Estudos da Linguagem. Cód. 5503 - Disponibilização de dados meteorológicos. Cód. 5127 - Ação inovadora para desenvolvimentos e prestações de serviços tecnológicos na área de materiais compósitos. Cód. 5823 - Letras e textos em ação. Cód. 5802 - Programa de treinamento de primeiros socorros para a Comunidade. Cód. 5838 - Ambulatório de Infertilidade. Cód. 5839 - Projetos de vida e o cotidiano. Cód. 5443 - Gestão da arborização urbana no Município de Rio Grande. Cód. 5784 - Formas de Exposição e Fruíção da produção artística dos discentes do Curso de Artes Visuais - Licenciatura. Cód. 5774 - Seminário Estadual da Anpae: Reflexões sobre a democratização da educação e da escola. Cód. 5788 - Saúde mental em cena: construindo conhecimento com alunos do ensino fundamental. Cód. 5751 - Rede Brasileira de Arqueobotânica. Sem mais tempo para novas análises, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às doze horas e sete minutos, informando que fariam o desdobramento da reunião no dia oito de agosto, à tarde. **Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois**, com início às 14 horas, realizou-se a segunda parte da sessão **ordinária** do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, iniciada no dia quatro de agosto de 2022, no Gabinete da Vice-Reitora, convocada e presidida pela **Prof.ª Ursula Rosa da Silva**, Vice-Reitora, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Prof. Eduardo das Neves Filho**, Representando a Pró-Reitora de Graduação; **Prof. Eraldo dos Santos Pinheiro**, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; **Prof. Flávio Fernando Demarco**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; **Prof. Bruno Rotta Almeida**, Representante da Área de Ciências Humanas, **Prof. Paulo Ricardo Silveira Borges**, Representante da Área de Letras e Artes; **Senhor Gabriel Afonso Martins**, Representante suplente dos Servidores Técnico-Administrativos; **Senhora Joice Pereira da Silva Carvalho**, Representante dos Servidores Técnico-Administrativos; Não compareceram os conselheiros: **Prof. Gabrielito Rauter Menezes**, Representante da Área de Ciências Agrárias, por ter atividade acadêmica previamente agendada; **Prof. Mário Lúcio Moreira**, Representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia, **Prof. Aíri Macias Sacco**, Representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas, **Prof. Carlos Rogério Mauch**, Representante do Conselho Universitário, **Acadêmica Juciara Silva Corrêa Fonseca**, Representante Discente e **Acadêmico Cassio Lilge**, Representante Discente. Com a constatação de existência de quórum, a senhora presidente iniciou a reunião solicitando a inclusão de dois processos extra-pauta. Um da CG e um de homologação “ad referendum”. Seguiu a reunião lendo a pauta e colocando em aprovação a ordem do dia, a qual foi aprovada. Na sequência, passou ao **Item 04. PROFESSOR EFETIVO – ABERTURA DE EDITAL** - Decisões no Pleno. **Proc. nº 23110.022224/2022-44 - Departamento de Clínica Médica / FAMED** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 20h – 01 Vaga – Área: Clínica Médica / Vaga: Aposentaria Prof.ª Vera Maria Freitas da Silveira – Port. nº 1985/2019 / Pontos/Bibliografia: Processo restrito. O COCEPE, considerando o Parecer 29 (1800194); considerando o Formulário PROGEP Solicitação Concurso Público Prof. Efetivo DCM (1803170); considerando o Despacho SCV (1806745) e considerando o Despacho FAMED (1803663), aprovou a solicitação do Conselho Departamental da FaMed, de abertura de Edital de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, como segue: - Origem da Vaga: Aposentadoria da Prof.ª Vera Freitas da Silveira - Port. nº 1985/2019; - Unidade: FAMED; - Departamento/Curso: Departamento de Clínica Médica; - Área: Clínica Médica; - Regime de Trabalho: 20h; - Nº de Vagas: 01 vaga; - Código de Vaga: 330507; - Classe: Adjunto - A; - Titulação Exigida: Graduação em Medicina COM Doutorado em Ciências da Saúde; - Pontos Provas: Processo restrito. **Proc. nº 23110.021843/2022-11 - Departamento de Medicina Especializada / FAMED** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 20h – 01 Vaga – Área: Neurologia OU Neurocirurgia / Vaga: Aposentadoria Prof. Rogério Torres Marques – Port. nº 385/2019 - Pontos/Bibliografia: Processo restrito. O COCEPE, considerando o Parecer 24 (1799131); considerando o formulário PROGEP Solicitação Concurso Público Prof. Efetivo DMEsp (1803618); considerando o Despacho SCV (1746709) e considerando Despacho FAMED (1803805), aprovou a solicitação do Conselho Departamental da FaMed, de abertura de Edital de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, como segue: - Origem da Vaga: Aposentadoria Prof. Rogério Torres Marques – Port. nº 385/2019; - Unidade: FAMED; - Departamento/Curso: Departamento de Medicina Especializada; - Área: Neurologia OU Neurocirurgia; - Regime de Trabalho: 20h; - Nº de Vagas: 01 vaga; - Código de Vaga: 330334; - Classe: Adjunto - A; - Titulação Exigida: Graduação em Medicina COM Residência em Neurologia OU Neurocirurgia; - Pontos Provas: Processo restrito. **Proc. nº 23110.021808/2022-01 - Departamento de Medicina Especializada / FAMED** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 20h – 01 Vaga – Área: Ortopedia e Traumatologia / Vaga: Falecimento / Pontos/Bibliografia: Processo restrito. O COCEPE, considerando o Parecer 23 (1799011); considerando o Formulário PROGEP Solicitação Concurso Público Prof. Efetivo DMEsp (1803550); considerando o Despacho SCV (1795856) e considerando Despacho FAMED (1803811), aprovou a solicitação do Conselho Departamental da FaMed, de abertura de Edital de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, como segue: - Origem da Vaga: Falecimento do Prof. José Raimundo Luiz Pozo; - Unidade: FAMED; - Departamento/Curso: Departamento de Medicina Especializada; - Área: Ortopedia e Traumatologia; - Regime de Trabalho: 20h; - Nº de Vagas: 01 vaga; - Código de Vaga: 590337; - Classe: Adjunto - A; - Titulação Exigida: Graduação em Medicina COM Residência em Ortopedia e Traumatologia E Doutorado na Área da Saúde; - Pontos Provas: Processo restrito. **Proc. nº 23110.022181/2022-05 - Departamento de Medicina Social /FAMED** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 20h – 01 Vaga – Área: Atenção Básica à Saúde / Vaga: Vacância do cargo – Prof. Fernando Ribas Feijó – Port. nº 1850/2018 / Pontos/Bibliografia: Processo restrito. O COCEPE, considerando o Formulário PROGEP Solicitação Concurso Público Prof. Efetivo DMS (1785866); considerando o Despacho SCV (1744732) e o Despacho NUCAD (1744421); considerando o Despacho COCEPE (1755524), referente à substituição do Código de Vaga*; considerando o Parecer 22 (1798502); considerando os Despachos DMS (1785986) e (1787425); considerando a justificativa exarada no Despacho DMS (1802177), referente à solicitação de excepcionalidade para abertura de concurso 40h SEM Dedicação Exclusiva, para o cargo de docente do Departamento de Medicina Social, e considerando o Despacho FAMED (1804847), aprovou a solicitação do Conselho Departamental da FaMed, de abertura de Edital de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, como segue: - Origem da Vaga: *Aposentadoria - Prof. Antônio Cesar Bortowiski Rosa Leites - Portaria nº 692, de 27 de abril de 2021; - Unidade: FAMED; - Departamento/Curso: Departamento de Medicina Social (DMS); - Área: Atenção Básica à Saúde; - Regime de Trabalho: 40h SEM DE; - Nº de Vagas: 01 vaga; - Código de Vaga: *589036; - Classe: Adjunto - A; - Titulação Exigida: Graduação em Medicina COM Residência OU Especialização em Medicina Geral e Comunitária; OU Saúde da Família; OU Saúde Coletiva; OU Saúde Pública; OU Medicina Preventiva e Social; OU Medicina da Família e da Comunidade; - Pontos Provas e Bibliografia: Processo restrito. **Proc. nº 23110.021905/2022-95 - Curso de Terapia Ocupacional / FAMED** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 40h – DE – 01 Vaga – Área: Fisioterapia e Terapia Ocupacional / Vaga: Redistribuição do Prof. Diego Eugênio Roquette Godoy Almeida – DOU 03/02/2022 / Pontos/Bibliografia: Processo restrito. O COCEPE, considerando a Ata Colegiado TO (1741851) e a Ata CD - Famed (1741857); considerando o Parecer 30 (1802850); considerando o Despacho SCV (1806743) e o Despacho NUCAD (1811043); considerando o Formulário PROGEP Solicitação Concurso Público Prof. Efetivo CG_TO (1811699) e considerando o Despacho FAMED (1811757), aprovou a solicitação da FaMed, de abertura de Edital de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, como segue: - Origem da Vaga: Redistribuição do Prof. Diego Eugênio Roquette Godoy Almeida – DOU 03/02/2022; - Unidade: FAMED; - Departamento/Curso: Curso de Terapia Ocupacional; - Área: Terapia Ocupacional na Educação; - Regime de Trabalho: 40h DE; - Nº de Vagas: 01 vaga; - Código de Vaga: 0854471; - Classe: Adjunto - A; - Titulação Exigida: Graduação em Terapia Ocupacional COM Doutorado em Educação, OU Terapia Ocupacional, OU Ciências da Saúde, OU Ciências Humanas; - Pontos Provas: Processo restrito. **Proc. nº 23110.022769/2022-51 - Departamento de Odontologia Restauradora / FO** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 40h – DE – 01 Vaga – Área: Odontologia / Vaga: Aposentadoria Prof.ª Elisabete Kasper – Port. nº 1260/2021 / Pontos/Bibliografia: Processo restrito. O COCEPE, considerando a Ata (1772007) e a Ata (1772013); considerando o Encaminhamento COCEPE (1814502); considerando o Despacho FO (1817568) e considerando o formulário PROGEP Solicitação Concurso Público Prof. Efetivo DOR (1817024); aprovou a solicitação do FO, de abertura de Edital de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, como segue: - Origem da Vaga: Aposentadoria Prof.ª Elisabete Kasper – Port. nº 1260/2021; - Unidade: FO; - Departamento/Curso: Departamento de Odontologia Restauradora; - Área: Dentística; - Regime de Trabalho: 40h DE; - Nº de Vagas: 01 vaga; - Código de Vaga: 857574; - Classe: Adjunto - A; - Titulação Exigida: Graduação em Odontologia COM Doutorado em Odontologia OU Clínica Odontológica com ênfase em Dentística OU Ciências Odontológicas na área de concentração de Dentística; - Pontos Provas: Processo restrito. **Proc. nº 23110.020971/2022-48 - Departamento de Semiologia e Clínica / FO** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 40h – DE – 01 Vaga – Área: Endodontia / Vaga: Aposentadoria Prof.ª Maria Laura Menezes Bonow – Port. nº 1210/2020 / Pontos/Bibliografia: Processo restrito. O COCEPE, considerando o PROGEP Solicitação Concurso Público Prof. Efetivo DSC (1788786); considerando o Despacho SCV (1742151) e o Despacho NUCAD (1742854); considerando o Memorando nº 84/2022/DSC/FO

(1793087) e considerando parcialmente o Parecer 25 (1799151), APROVOU a solicitação do Conselho Departamental da FO, de abertura de Edital de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, como segue: - Origem da Vaga: Aposentadoria Prof.^a Maria Laura Menezes Bonow – Port. nº 1210/2020; - Unidade: FO; - Departamento/Curso: Departamento de Semiologia e Clínica; - Área: Endodontia; - Regime de Trabalho: 40h DE; - N° de Vagas: 01 vaga; - Código de Vaga: 330239; - Classe: Adjunto - A; - Titulação Exigida: Graduação em Odontologia COM Doutorado em Endodontia, OU Doutorado com área de concentração em Endodontia, OU Doutorado com subárea de Endodontia OU Doutorado com ênfase em Endodontia; - Pontos Provas e Bibliografia: Processo restrito. **Proc. nº 23110.021956/2022-17 - Departamento de Microbiologia e Parasitologia / IB** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 40h – DE – 02 Vagas – Área: Parasitologia / Vaga: 1. Aposentadoria Prof.^a Élvia Elena Silveira Vianna- Port.º 326/2021 / 2. Aposentadoria Prof.^a Gertrud Müller Antunes- Port. nº 2040/2021 Pontos/Bibliografia: Processo restrito. O COCEPE, considerando o Formulário PROGEP Solicitação Concurso Público Prof. Efetivo DMP (1786503); considerando Despacho DMP (1786687) e o Despacho IB (1791244); considerando o Parecer 27 (1799291); aprovou a solicitação do Conselho Departamental do IB, de abertura de Edital de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, como segue: - Origem da Vaga: - Aposentadoria professora Élvia Elena Silveira Vianna- Port.º 326 de 24 de fevereiro de 2021; - Aposentadoria professora Gertrud Müller Antunes- Port. nº 2040 de 29 de novembro de 2021; - Unidade: Instituto de Biologia; - Departamento/Curso: Departamento de Microbiologia e Parasitologia; - Área: Parasitologia; - Regime de Trabalho: 40h DE; - N° de Vagas: 02 vagas; - Códigos de Vaga: 328851 e 330923; - Classe: Adjunto - A; - Titulação Exigida: Graduação em qualquer Área COM Doutorado em Ciências Biológicas OU Ciências Veterinárias OU Ciências da Saúde; - Pontos Provas: Processo restrito. **Proc. nº 23110.021143/2022-27 - Departamento de Geografia / ICH** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – 40h – DE – 01 Vaga – Área: Geografia Física / Vaga: Aposentadoria do Prof. Dr. Miguel Pinto de Oliveira – Port.1411/2021 / Pontos/Bibliografia: Processo restrito. O COCEPE, considerando o formulário PROGEP Solicitação Concurso Público Prof. Efetivo DEGEO (1788997); considerando o Despacho NUCAD (1465739); considerando os Despacho DEGEO (1789146) e o Despacho ICH (1791321) e considerando o Parecer 28 (1799303), aprovou a solicitação do ICH, de abertura de Edital de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, como segue: - Origem da Vaga: Aposentadoria do Prof. Miguel Pinto de Oliveira – Portaria nº 1411/2021; - Unidade: ICH; - Departamento/Curso: Departamento de Geografia; - Área: Geografia Física; - Regime de Trabalho: 40h DE; - N° de Vagas: 01 vaga; - Código de Vaga: 329544; - Classe: Adjunto - A; - Titulação Exigida: Graduação em Geografia OU Geologia OU Engenharia Geológica COM Doutorado em Geografia OU Geociência; - Pontos Provas: Processo restrito. Passou então, para o **Item 5. PROFESSOR SUBSTITUTO**. Decisões no Pleno. Proc. nº 23110.027259/2022-70 - Curso de Música – Lic. / CA - Pedido de Aproveitamento de candidato aprovado em Processo Seletivo para Professor Substituto / Edital 01/2021 – Processo: 23110.030569/2020-18/ Área: Piano / Vaga: Licença-Saúde. O COCEPE, considerando o Formulário PROGEP Solicitação Aproveitamento Prof. Substituto CG_Música_lic (1789202); considerando o Memorando 24 (1794022) e a Ata CA (1793270) e considerando a possibilidade de alocação de Professor Substituto, conforme o Despacho SCV (1801198), aprovou, de acordo com o mérito acadêmico, a solicitação do Centro de Artes de aproveitamento de candidato classificado em Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto, como segue: - Vaga: Licença-Saúde da Prof.^a Mauren Liebich Frey Rodrigues; - Editorial/Processo para aproveitamento: Edital COODEC nº 01/2021 - Processo nº 23110.030569/2020-18; - Departamento/Curso / Unidade: Curso de Música - Licenciatura; - Área: Piano; - Regime de Trabalho: 40h. Passou-se à análise do **Item 6. PROC. Nº 23110.026130/2021-63 - EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 02/2021 - CCQFA (Retorno da PJ)**. A senhora presidente esclareceu o andamento do processo e também fez relato sobre a criação da Resolução de redistribuição. O conselheiro Bruno esclareceu, como relator, o andamento do processo e como havia chegado a ele para relatar. Leu questionamentos da Unidade. Disse que foram três perguntas feitas pelo Diretor da Unidade, após a Banca ter a lista dos inscritos. Disse que o processo havia demorado algumas reuniões para retornar, pois tinha algumas dúvidas. Disse ainda que o processo do CCQFA estava semelhante ao processo do CLC. Salientou que após a leitura do processo, e leitura da Resolução do COCEPE, havia respondido as perguntas: “Trata-se de análise e parecer referente a questionamentos de viés jurídico, no âmbito do Processo nº 23110.026130/2021-63, Interessado: Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos – Edital de Redistribution na Área Bioquímica. Solicita-se deste Conselho Coordenador auxílio para elucidar dúvidas levantadas por integrantes do Conselho da Unidade. Esta manifestação considera a Resolução 17/2021 do COCEPE, Edital de Redistribution nº 02, de 15 de dezembro de 2021, Documentos encaminhados pela Comissão Examinadora do Edital 02/2021, Nota Jurídica nº 00002/2022/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU, os Despachos CCQFA, e está estritamente relacionada aos questionamentos pontuados abaixo: 1) Conforme parecer emitido pela banca examinadora (Parecer 002, 1596712), foram criados critérios para o ranqueamento dos candidatos após a banca ter acesso a lista de inscritos no certame e a documentação dos candidatos. Isso é um processo aceitável? Resposta: Após análise do processo epigrafado, entende-se que os chamados “critérios” tratam, na realidade, de quesitos e atributos justificados de interesse para a Área de Bioquímica do CCQFA/UFPel (correspondente à área de conhecimento do perfil do docente/vaga), considerados na motivação quanto ao interesse ou não na redistribuição de algum dos candidatos, com base no art. 14, II, da Resolução 17/2021 do COCEPE, e item 4.2, II, do Edital de Redistribution nº 02, de 15 de dezembro de 2021. Importa referir que, de acordo com o Parecer 002 (1596712), a Banca Examinadora aferiu motivadamente o interesse ou não na redistribuição após a delimitação dos quesitos e atributos de interesse para a respectiva Área. 2) A fim de ranquear os candidatos para justificar a motivação para escolha de redistribuição (item III do Parecer 002, 1596712), a banca examinadora criou critérios que não estavam descritos no item 4 do Edital 02/2021 1544180(da avaliação dos inscritos). Alguns destes critérios foram extraídos da carta de intenção dos candidatos, sendo que esta forma de avaliação também não estava explícita no item 4 do referido edital. A carta de intenção pode ser utilizada como uma ferramenta de avaliação uma vez que isto não estava indicado no edital? Resposta: Após análise do processo epigrafado, entende-se que a carta de intenção não foi utilizada como uma ferramenta de avaliação propriamente dita, e sim como um documento que colaborou na aferição do interesse para a respectiva Área, a fim de atender ao art. 14, II, da Resolução 17/2021 do COCEPE, e ao item 4.2, II, do Edital de Redistribution nº 02, de 15 de dezembro de 2021, dentro da esfera de autonomia e domínio técnico da Banca Examinadora. Além disso, percebe-se que tal aferição levou em conta quesitos e atributos justificados que compreendem, em geral, os critérios mínimos de avaliação previstos no item 4.3 do Edital de Redistribution nº 02, de 15 de dezembro de 2021, e, especificamente, o esperado compromisso do servidor redistribuído em atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e em outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição, em observação ao item 9.6, do mesmo Edital. 3) A regra geral quanto aos critérios legais de impedimento e suspeição utilizada em concursos, redistribuições e demais procedimentos administrativos também poderia ser aplicada (evocada) a decisões homologatórias por Comissões, Conselhos e outras esferas deliberativas da Universidade? Ou seja, a verificação do consagrado pelo uso “conflito de interesses” para regras a participação neste tipo de decisão homologatória? (pode-se evocar a aplicação do princípio da Impessoalidade? - um dos 5 princípios da Gestão Pública, ao lado da Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência). Visto que “O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.” Fundamentação: Artigo 15 da Resolução nº 33/2019 do COCEPE e Artigo 14, § 2º, da Resolução nº 17/2021 do COCEPE. Resposta: Entende-se que o princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público e necessita imperar em concursos, redistribuições e, também, em decisões provenientes de instâncias do Poder Público, seja em Comissões, Conselhos ou mesmo em outras esferas deliberativas da Universidade. Este é o parecer”. A senhora presidente disse que para ela o mais importante era saber se a Banca havia criado ou não critérios novos, que não estavam no Edital. Para ela não foram criados critérios novos, porque o que haviam feito apenas análise do currículo dizendo o que estava ou não no currículo. O conselheiro Flávio discordou do conselheiro Bruno, pois para ele não havia ocorrido a análise do currículo dos candidatos, parecia que só dois candidatos tinham possibilidade de ter seu currículo analisado. Entendia que não foi. O conselheiro Eraldo disse que não concordava com o conselheiro Flávio. O que havia sido feito foi que, segundo a Resolução, para ir para o próximo passo o candidato teria de atingir nota sete no currículo. Dois candidatos haviam atingido nota sete no currículo. A partir disso identificou-se claro, baseado nos critérios/atributos que atendesse aquilo que a Unidade estava necessitando no momento. O perfil do candidato é que foi levado em consideração e estava na tabela. O conselheiro Paulo disse que entendia que os processos de redistribuição estavam relacionados diretamente com a área acadêmica de interesse específico que a Unidade quer. Ficava preocupado quando haviam conflitos de interesse que respingavam nessas situações, o que era um pouco complicado. Disse que fizeram o processo no CLC, debateram muito se este seria o caminho ou não e resolveram por abrir o Edital de redistribuição. Disse que este processo era diferente de um processo de concurso. Estavam trabalhando em um outro patamar de seleção. O conselheiro Flávio comentou sobre o PPG da Unidade, com nota quatro, que parecia não ter sido olhado neste Edital. Achava que devia ter olhado o ensino de PG não só de ensino. O conselheiro Bruno disse que constava no processo que os quesitos foram discutidos, justificados e descritos anteriormente à avaliação dos candidatos e que era uma avaliação subjetiva, não era objetiva. Não era quem tivesse a maior nota que seria selecionado e sim, quem estava mais próximo da Unidade. Disse que esse modelo de seleção não era a maior nota ou média e sim, a justificativa do interesse. Colocado em votação, o parecer do relator foi aprovado, com 01 (um) voto contrário e 01(uma) abstenção. O COCEPE, considerando o Despacho COCEPE (1684847); considerando o Despacho SD (1731755); considerando o Encaminhamento COCEPE (1732803) e considerando a Nota Jurídica nº 00026/2022/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU (1767143),

aprovar o Parecer do Relator, Conselheiro Prof. Dr. Bruno Rotta Almeida, exarado no Despacho SD (1731755), que respondeu aos questionamentos encaminhados pela Unidade no Despacho CCQFA (1551348). O processo foi encaminhado ao CCQFA, para realizar as providências que entendesse necessárias. **Item 7. COMISSÃO DE GRADUAÇÃO - CG.** - Decisões no Pleno: **Proc. nº 23110.025530/2022-32 – FO** - Solicitação de redução permanente de ingressantes no Curso de Odontologia. O conselheiro Eduardo solicitou que o processo fosse retirado de pauta, para realizarem reunião com a Unidade. **Proc. nº 23110.021896/2021-51 – NNUAD – CODIN** - Solicitação de troca de curso - estudante indígena. O COCEPE, considerando o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho CG (1802203), indeferiu a solicitação de troca de curso, do estudante indígena Everton Gomes da Silva, orientando que o requerente aguarde publicação de Edital de Reingresso. **Proc. nº 23110.024480/2022-76 – Acadêmica/FV** - Recurso de acadêmico ref. à disciplina Zootecnia de Ovinos - Curso Medicina Veterinária. O COCEPE, considerando o Parecer da docente ministrante da disciplina de "Zootecnia de Ovinos", exarado no Despacho DZ (1787264), indeferiu o recurso (1765308) do Acadêmico Filipe Costa Vaz, do Curso Medicina Veterinária. **Proc. nº 23110.027811/2022-20 – Acadêmica/CCSO** - Recurso ref. à conclusão do Curso Gestão Pública. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho CG (1802363), sendo desfavorável à solicitação da aluna Taiane Gonçalves de Castro, acompanhando a manifestação do Colegiado do Curso de Gestão Pública indicando que a acadêmica cursa as disciplinas faltantes. **Proc. nº 23110.027098/2022-14 – Acadêmica/FAE** - Recurso contra o indeferimento de quebra de pré-requisito - Curso de Pedagogia (1900). O COCEPE deliberou encaminhar o presente processo para a Faculdade de Educação - FAE, para estudo de possibilidade de a aluna Aline Nunes da Cunha de Medeiros cursar as disciplinas solicitadas juntamente com o estágio, minorando o tempo de permanência no curso, considerando o contexto da pandemia, quando houve dificuldades dos alunos cursarem mais disciplinas. Decisões Desfavoráveis: **Proc. nº 23110.027335/2022-47 – Acadêmica/CCSO** - Recurso contra desligamento - Curso Tec. Gestão Pública. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho CG (1804374), sendo desfavorável ao Recurso contra desligamento do Curso de Gestão Pública, do Acadêmico Gabriel Halfen Torino, considerando que os alunos que não conseguiram cursar o Calendário remoto deveriam fazer o trancamento da matrícula para não perderem a vaga. **Proc. nº 23110.025830/2022-11 – Acadêmica/IB** - Recurso indeferimento de quebra de pré-requisito - Curso de Ciências Biológicas. O COCEPE deliberou retirar o presente processo de pauta. **Proc. nº 23110.027391/2022-81 – Externo** - Solicitação para o ocupação na vaga - Curso de Direito. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho CG (1804278), sendo desfavorável ao pedido de ocupação na vaga do Curso de Direito do requerente indígena Moisés Roque, considerando que não existe mais prazo para o aluno ingressar no curso. **EXTRA-PAUTA: 1) Proc. nº 23110.025172/2022-68** - Pedido de autorização para docente realizar supervisão remota - Curso de Psicologia/FaMed. O GT relatou que não se tratava de excepcionalidade. Desfavorável. O COCEPE aprovou o Parecer do Grupo de Trabalho, que tem como finalidade analisar as excepcionalidades em que o ensino remoto poderá ocorrer, exarado no Despacho PRE (1805935), sendo desfavorável ao Pedido de autorização para docente realizar supervisão remota, no Curso de Psicologia/FaMed. **2) Proc. nº 23110.027509/2022-71** - Docente solicita atividade remota no primeiro semestre de 2022/1 - Departamento de História/ICH. Parecer desfavorável do GT. O COCEPE aprovou o Parecer do Grupo de Trabalho, que tem como finalidade analisar as excepcionalidades em que o ensino remoto poderá ocorrer, exarado no Despacho PRE (1805942), sendo desfavorável ao Pedido de solicitação de atividade remota no primeiro semestre de 2022/1, da docente Rejane Barreto Jardim, do Departamento de História/ICH. **3) Proc. nº 23110.027746/2022-32** - Solicitação para cursar três disciplinas em matrícula especial. Aluno formando precisando completar sua grade. Parecer favorável do Colegiado e da CG. O COCEPE aprovou o Parecer da Comissão de Graduação - CG, exarado no Despacho CG (1804334), sendo favorável, excepcionalmente, à matrícula em três disciplinas como aluno especial para o Acadêmico Luiz Filipe Carvalho Moreira, do curso de Zootecnia. **4) Processo aprovado ad referendum – Para homologação: Código 5870 - Os Desafios do Movimento Sindical na Universidade Pública.** Parecer homologado pelo Conselho. A seguir, o conselheiro Bruno relatou dois processos desfavoráveis à seleção para Doutorado, por falta do título eleitoral. A ausência do documento implica a desclassificação (Edital). O gravame era desproporcional. Havia um momento de saneamento da falta de documentação, antes da prova de avaliação. Esta questão de documento deveria ser saneada. A desclassificação era desproporcional naquele momento, por ser um documento pessoal. O conselheiro Flavio disse que iria conversar com o Professor Rafael Vetromille na próxima reunião da Câmara *stricto sensu*. Sem mais manifestações, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às quinze horas e quarenta e nove minutos e eu, Roseméri Gomes Gonçalves, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada foi igualmente assinada eletronicamente pelo senhor presidente.



Documento assinado eletronicamente por ROSEMERI GOMES GONCALVES, Secretária, Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, em 01/09/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por URSULA ROSA DA SILVA, Presidente, em 01/09/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1847670** e o código CRC **1C724D6D**.